



CONTRATO DE CROWDFUNDING

Entre:

SUCESSO VIGENTE, SERVICOS GLOBAIS LDA., NIF: 515 930 008, com sede em Rua do Paraíso nº 2 – 3770-354 – Palhaça, representado neste ato pelo seu gerente, José Manuel Valente Vieira, CC 10627331, designado de “Grupo Globais Serviços” ou de “1º Outorgante” ou de “Plataforma” nas cláusulas seguintes:

e,

(editar esta linha e colocar os dados do 2º outorgante deste serviço)

ÂMBITO DO CONTRATO

1. Estabelece-se este contrato entre os 2 outorgantes no sentido de estabelecer as regras para uma campanha de Crowdfunding a realizar na plataforma give-me.pt, detida pelo 1º Outorgante, em sistema de donativo ou e recompensa, devidamente regulamentada em lei da República Portuguesa.

AMBITO DO SERVIÇO

1. O 2º Outorgante toma conhecimento de todas as regras deste serviço, bem como a sua conduta perante a plataforma, no documento “**Termos & Condições**” colocado publicamente na plataforma.

COMISSÕES DE VENDA

1. O Grupo Globais Serviços auferirá uma comissão sobre cada campanha efetivamente terminada e atingindo-se o objetivo da mesma, de 7% de cada doação, subindo para 10% se for realizada campanha adicional de marketing. A campanha adicional é sempre decidida pelo 2º Outorgante.

SERVIÇOS DE GATEWAYS

1. O 1º Outorgante retirará por cada donativo efetuado, o valor correspondente às taxas do serviço de gateways de parceiros que prestam esse serviço (pagamentos automáticos com taxas variáveis).

TERMOS, CONFIDENCIALIDADE, POLÍTICAS E CONFLITOS DE CONSUMO

Para os devidos efeitos, o 2º Outorgante aceita no que tange o seu relacionamento com a plataforma, os “Termos & Condições”, e a “Política de Privacidade”, bem como submete-se às decisões da resolução de conflitos, provenientes de entidades oficiais ou derivadas da decisão do “Grupo Globais Serviços”



ALTERAÇÕES AO CONTRATO

1. Os outorgantes estipulam que qualquer alteração às cláusulas contratuais ora acordadas, bem como alterações de morada/sede, deverão ser comunicadas 7 dias antes da entrada em vigor.

REPRESENTAÇÃO FISCAL E JURÍDICA

1. Para todos os efeitos o 2º Outorgante não representa o Grupo Globais Serviços na sua estrutura fiscal ou jurídica nem o Grupo Globais Serviços representa o 2º Outorgante nestas áreas.

DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato tem a duração correspondente à duração da campanha a efetuar, extinguindo-se automaticamente no final da campanha, tendo sempre que haver um contrato por cada campanha proposta.

RESCISÃO DO CONTRATO OU NÃO RENOVAÇÃO

1. O Contrato pode ser rescindido por ambos os Outorgantes, invocando no caso da rescisão unilateral, motivos bastantes que a esclareçam.

TRIBUNAL COMPETENTE

1. Para todos os efeitos designa-se o Tribunal do Foro da Comarca de Aveiro para dirimir eventuais conflitos que possam advir da parceria agora iniciada.

ASSINATURA DO CONTRATO

Cientes do conteúdo do presente contrato, é este efetuado em duplicado, sendo assinado livremente e de boa-fé por ambas as partes, após a sua leitura e concordância com o seu teor, vinculando ambos os outorgantes, e prescindindo estes expressamente do reconhecimento notarial das respetivas assinaturas.

Aveiro, ___ de ____ de 2020

Pelo 1º Outorgante

Pelo 2º Outorgante